



GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 177/2026-COMPRAS.GOV-CODISE
DE, 8 de maio de 2026

INTERESSADO: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE - CODISE

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender às necessidades da Sede da Codise, Rua do Turista, Distrito de Propriá e Distrito de Tobias Barreto.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações se houver, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 24.480 de 26 de junho de 2007 e suas alterações e suas alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A contratação se faz necessária diante da iminência de expiração da validade da recarga dos extintores existentes, buscando assim manter a segurança de todos os empregados, servidores, contratados, estagiários e do público em geral. Além disso, a contratação para compra da recarga e manutenção dos extintores de incêndio é importante para manter a integridade do Patrimônio Público, bem como atender às exigências das Normas Técnicas vigentes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Descrição DETALHADA do objeto.

SEDE DA CODISE (16 EXTINTORES)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CO ² - 06 KG	06
02	ABC - 06 KG	09
03	BC - 06 KG	01

RUA DO TURISTA (37 EXTINTORES)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	PÓ ABC 06 KG	25
02	PÓ ABC - 20 KG	02

Márcia Moraes de Menes

Empresário José Carlos Silva, 4444, Inácio Barbosa, Aracaju - SE, CEP: 49040-850.

José Carlos de Souza
 Divisão de Apoio Administrativo
 DISAD

03	PÓ ABC – 12 KG	01
04	PÓ BC - 06 KG	02
05	ÁGUA 10L	04
06	CO ² - 06KG	03

PROPRIÁ (05 EXTINTOR)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Pó BC – 06 kg	05

TOBIAS BARRETO (27 EXTINTORES)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ÁGUA– AP 10 L	10
02	PÓ BC – 12 kg	11
03	CO ² – 06 kg	04
04	PÓ QUÍMICO - 8 kg	01
05	CO ² – 10 kg	01

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

5.1. A documentação apresentada deverá ser a prevista nas normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 13.303/16, de 30 de junho de 2016, e suas alterações se houver, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 24.480 de 26 de junho de 2007 e suas alterações e suas alterações e do Regulamento de Licitações e Contratos da CODISE.

5.2. Além das documentações previstas na legislação do item 5.1, o vencedor deverá apresentar:

5.2.1- NBR 12962:1998 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;

5.2.2 – NBR 13485:1999 – Critérios de desempenho para extintores de incêndio;

5.2.3 NBR 12779:2009 – Inspeção e manutenção de extintores de incêndio.

5.2.4- A empresa contratada deverá possuir Certificado de Credenciamento (CCR) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe.

Marcia Moraes de Menes
Chefe do Departamento de Administração Ser-
DEPA / CODISE

José Carlos de Souza
Divisão de Suporte Administrativo
DEPA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

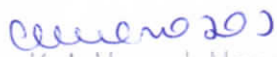
- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, a retirada e entrega é de responsabilidade do vendedor.

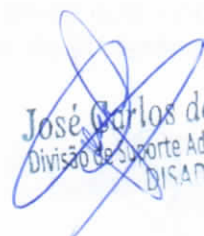
6.1.1. Endereço da retirada e entrega dos extintores para recarga/manutenção:

- (CODISE) Av. Empresário José Carlos Silva, Nº4444 – Inácio Barbosa – Aracaju/SE.
- (RUA DO TURISTA) R. Laranjeiras, Nº317 – Centro Aracaju/SE.
- (PROPRIÁ) Complexo Industrial de Propriá - SE
- (TOBIAS BARRETO) Complexo Industrial de Tobias Barreto – SE

- 6.1.2. A prestação do serviço incluirá a vistoria prévia dos equipamentos, garantindo a identificação das necessidades de recarga e manutenção. Além disso, a retirada dos extintores e mangueiras deverá ser previamente agendada com a Contratante, sendo o servidor José Carlos de Sousa o responsável pelo acompanhamento. Para contato, segue telefone: (79) 3218-1096.

- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.


Márcia Moraes de Meneses
Chefe do Departamento de Administração
DEPAG / CODISE


José Carlos de Sousa
Divisão de Suporte Administrativo
DISAD

- 6.5. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.6. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
- 6.7. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues na CODISE – Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe Campus, sem qualquer custo adicional.
- 6.8. A Presente aquisição será formalizada por meio de contrato De Fornecimento.

7. GARANTIA

- 7.1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 8.1.2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
- 8.1.3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor designado;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto;
- 8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência,

Marcia Moraes de Moraes
Chefe do Departamento de Administração
DEPA/CODISE

José Carlos de Souza
Divisão de Suporte Administrativo
CODISAD

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2.8. Além de outras obrigações previstas nas legislações vigentes.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado: José Carlos de Sousa; CPF:340.089.265-34.
- 9.2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, deter-

Assinado
Chefe do Departamento de Administração
DEPAG / CODIS

José Carlos de Sousa
Divisão de Apoio Administrativo
CODIS

minando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e deve estar em consonância com o termo de referência e contrato, da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
- 10.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
- 10.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
- 10.4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

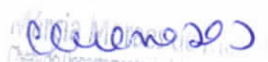
- 11.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:
- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluí-
entes;
 - b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor
toxicidade;
 - c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas
práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços,
quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa
SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É vedada a subcontratação:

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio do Contrato.


Diretor do Departamento de Administração
DEPAg / CODIS


José Carlos de Souza
Divisão de Suporte Administrativo
DISAD

- 13.2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no COMPRASNETSE atualizadas.
- 13.3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

Aracaju, 15 de Maio de 2026.

Assinatura

Márcia Moraes de Meneses
GERENTE DO DEPAG/CODISE

Assinatura
José Carlos de Sousa
DEPAG/CODISE